



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **062**

Pilões, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2017

Pag.: **001**

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 268/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais) e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 248/2016, de 21/12/2016, no valor R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), destinado a aquisição de mobília para toda rede municipal de ensino fundamental de Pilões/PB, conforme discriminado abaixo:

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
2009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1060 – Aquisição de Mobília para Rede Municipal de Ensino Fundamental	
Fonte de recursos: 53 – Transf. de Convenios-Educação-Estadual/Municipal/Outros	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	199.940,00
TOTAL (R\$).....	199.940,00

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º deste Decreto, a receita proveniente do Convenio PMP/SEE-SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO Nº 0062/2017, no valor de R\$ 199.905,00 mais a contrapartida da Prefeitura de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o montante de **R\$ 199.940,00** conforme discriminação abaixo:

2000.00.00.00 – Receitas de Capital	
2400.00.00.00 – Transferências de Capital	
2470.00.00.00 – Transferências de Convênios	
2472.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados	
2472.02.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados – Programas de Educação	
2472.02.00.01 – Transf. de Convênios do Estado – Programas de Educação.....	199.905,00
Contrapartida do Município.....	35,00
TOTAL R\$.....	199.940,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões em, 07 de Dezembro de 2017.

Iremar Flor de Souza
Prefeito

LEI Nº 269/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.051.435,00 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 248 /2016, de 21/12/2016, no valor R\$ 1.051.435,00 (Hum milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), destinado a atender a **DECISAO JUDICIAL** homologada pelo Juiz desta Comarca para pagamento de acordo de recursos do FUNDEB, sentença processo 0800096-10.2017.8.15.0481 conforme funções programática abaixo discriminada:

06.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB	
012 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
2009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
2047 – Pagamento de Decisão Judicial – FUNDEB	
210100 - Remuneração dos Profissionais do Magistério com Recursos do FUNDEB	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	770.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais.....	281.435,00
TOTAL (R\$).....	1.051.435,00

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º deste Decreto, a receita do Ministério da Educação – FUNDEB, processo 0008903-71.2009.4.05.8200, no valor de R\$ 1.051.435,00 (hum milhão, Cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

1000.00.00.00 – Receitas Correntes	
1900.00.00.00 – Outras Receitas Correntes	
1920.00.00.00 – Indenização e Restituição	
1920.00.00.01 – Indenizações e Restituições.....	1.051.435,00
TOTAL (R\$).....	1.051.435,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões em, 07 de Dezembro de 2017.

Iremar Flor de Souza
Prefeito

LEI Nº 270/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

Promove a revisão anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pilões e fixa salário do Secretário Legislativo e Tesoureiro da Casa.

A Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu Prefeito Constitucional de Pilões sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) os salários do Secretário Legislativo e do Tesoureiro da Câmara Municipal de Pilões. A partir de 1 (um) de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica reajustado em 10% os salários dos servidores efetivos de cargo de nível superior, a partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 3º - Os cargos de nível fundamental e médio ficarão reajustado de acordo com o mínimo nacional estabelecido para 2018, a partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de do duodécimo orçamentário da Câmara Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pilões em, 07 de Dezembro de 2017.

Iremar Flor de Souza
Prefeito